

**AVISO Nº 01 PREGÃO 11/2018**

Devido a erro de digitação que gera ambiguidade no texto do Edital, esclarece-se que o consórcio de empresas é permitido, de acordo com o item 2.2 do Edital e seus subitens, e que o subitem 2.2.1 do Edital deve ser lido da seguinte forma:

- 2.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada **em** mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**Pedro Magalhães Gomes Garcia**  
Pregoeiro